



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Autos nº 2016.03.1.003200-4

No dia 20 de fevereiro de 2016, por volta das 04:30h, [em] Ceilândia-DF, o acusado, de forma voluntária e consciente, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado, que trabalha como vigilante no local dos fatos, estava agindo de forma bastante ríspida com pacientes que aguardavam atendimento no Hospital [...], inclusive com familiares da vítima, momento em que [a vítima] disse que iria embora do local pois o acusado não sabia de nada. Ato contínuo, [o acusado] retrucou e gritou: “*vai embora, nego feio!*”. O fato foi presenciado por várias pessoas.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas dos arts. 140, §3º c/c 141, III, ambos do CP.

[...]

Pugna, por fim, pela condenação do acusado em valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, em valor não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor da vítima.

Brasília/DF, abril de 2016.